



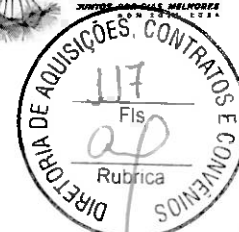
SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 259/2023



CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE BARBACENA, inscrito no CNPJ nº 17.095.043/0001-09, com sede na Rua Silva Jardim, nº 340, Bairro Boa Morte, MG, 36.200-000 – Barbacena/MG, denominado CONTRATANTE, neste ato representado por seu **Prefeito Municipal, Carlos Augusto Soares do Nascimento**, brasileiro, casado, servidor público, CPF nº [REDACTED] RG nº [REDACTED] residente e domiciliado em Barbacena/MG, através da **Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura – SEDEC**, situada na Rua Thompson Flores, nº 41, Bairro Boa Morte, Barbacena/MG, CEP: 36.201-004, neste ato representada por sua Secretária Municipal **Mara Cristina Piccinin de Souza**, brasileira, solteira, portadora do RG [REDACTED] e inscrita no CPF [REDACTED] residente e domiciliada em Barbacena/MG.

CONTRATADA: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, empresa inscrita no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65, com sede na Quadra 1204 Sul, Alameda 10, Lote 30, Plano Diretor Sul em Palmas/TO - CEP: 77.019-512, neste ato representado por **Janad Marques de Freitas Valcari**, brasileira, casada, empresária, inscrita na OAB/TO [REDACTED] CPF [REDACTED] residente e domiciliada na cidade Palmas/TO.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente instrumento é a **contratação de empresa representante da banda OS BARÕES DA PISADINHA que se apresentará no evento "Festa das Rosas e Flores de Barbacena - 2023"**, conforme as condições do termo de referência do **Processo Licitatório nº 152/2023, Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023**, partes integrantes do presente instrumento.

Item	Qtde	Evento	Especificação	Valor Total R\$
1	1,00	51ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena 13 de outubro de 2023 23 horas	CONTRATAÇÃO SHOW ARTISTICO – OS BARÕES DA PISADINHA - Contratação de serviço de show artístico para realização da 51ª Festa das Rosas e Flores de Barbacena, com a contratação da banda Os Barões da Pisadinha, por meio de seu escritório Os Barões da Pisadinha Produção Musical	R\$ 330.000,00

Assinado de forma digital por OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA:34624741000165
Dados: 2023.10.03 08:41:05 -03'00"

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS DOCUMENTOS APLICÁVEIS

- 2.1 Para efeitos obrigacionais tanto o termo de referência, quanto os demais documentos acostados aos autos do procedimento licitatório integram o presente contrato valendo seus termos e condições em tudo quanto com as especificações do referido instrumento convocatório não conflitarem.
- 2.2 O presente contrato se instruiu em observância ao disposto na Lei de Licitações e Contratos e com os documentos: Termo de Referência (fls. 60/63); despacho de revisão de TR (fls. 85); Proposta (fl. 86); notas fiscais e documentos de outros eventos afim de atestar o valor proposto (fls. 45/47); matérias jornalísticas veiculados buscando comprovar o reconhecimento da banda a ser contratada (fls. 36/42 e 64/82); documentos da empresa e cnd's (fls. 08/35); Solicitação de Compra nº 287/2023 (fl. 48); Relação dos itens da Licitação (fl. 50); DRO/DRF nº 815/2023 (fls.54); ofício nº 210/2023-SEPLAN devidamente autorizado pelo Exmo. Prefeito Municipal aos 27.07.2023, (fls. 55), memorando CGM nºs 057/2023 e 458/2023 (fls. 57/58 e 84), carta de exclusividade (fls. 44).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente contrato, conforme **DRO nº 815/2023 (fl.54)**, correrão a expensas da seguinte dotação orçamentária e das que lhe vierem a substituir em exercícios seguintes:

04.392.0040.2.261 REALIZAÇÃO DA FESTA DAS ROSAS E FLORES

3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – PJ (282) - Fonte 2.500.000.0000

CLÁUSULA QUARTA - DO PREÇO E PAGAMENTO

- 4.1 O preço total da presente prestação de serviços é de **R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais)**, fixo e irrevogável para todo o período contratado, vale dizer, por **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data da assinatura, com validade condicionada partir da publicação do respectivo extrato.
- 4.2 O pagamento será na forma da Lei, conforme expresso no Termo de Referência e Declaração de Recursos Financeiros, após emissão da nota fiscal devidamente atestada pelo gestor do contrato, considerando a completa instrução dos processos de pagamento junto a Tesouraria SEFAZ.



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

- 4.3. O prazo será considerado o recebimento de cada processo de pagamento devidamente conferido e aprovado Controladoria Geral – Agente SEFAZ.
- 4.4. O pagamento será efetuado com apresentação da nota fiscal/fatura de referência, devidamente conferida e atestada pela unidade responsável, mediante crédito em conta corrente no domicílio bancário da contratada. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar da nota fiscal.
- 4.4.1. Entende-se por domicílio bancário a identificação do banco, agência e conta corrente a creditar, que deverá constar na nota fiscal.
- 4.5. Em caso de irregularidade na emissão do documento fiscal, o prazo para o pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizado.
- 4.6. Para liberação do pagamento será exigido da **CONTRATADA** a apresentação junto à Secretaria Municipal de Fazenda os originais das certidões negativas de débitos junto à União (Certidão Conjunta abrangendo inclusive Contribuições Previdenciárias e de Terceiros), Estado e Município, FGTS, ISSQN, INSS e CNDT (válidas e regulares).
- 4.7. Não será pago por serviço prestado em desacordo com as especificações constantes no termo de referência, constantes no processo licitatório supradito e contrato.
- 4.8. O pagamento não será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE**, sem que isso gere direito à alteração dos preços, correção monetária ou compensação financeira.
- 4.9. Uma vez paga a importância discriminada na nota fiscal, a **CONTRATADA** dará ao **CONTRATANTE** pleno, geral e irrevogável quitação dos valores nela discriminados, para nada mais vir a reclamar a qualquer título, tempo ou forma.
- 4.10. No caso de eventual atraso de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a atualização financeira sobre o valor devido pelo **CONTRATANTE**, na data referida no item 4.2 e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será quitada utilizando-se o índice do IPCA publicado pelo IBGE.

OS BAROES DA
PISADINHA
PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:34624741
000165

Assinado de forma
digital por OS BAROES
DA PISADINHA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:34624741000165
5
Dados: 2023.10.03
08:41:47 -03 00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

4.11.O descumprimento, ainda que parcial, do presente ajuste implicará na imediata devolução do valor pago pela **CONTRATANTE** à **CONTRATADA**, sem prejuízo das demais penalidades previstas neste ajuste.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

5.1. Este Contrato terá a vigência de **180 (cento e oitenta) dias**, a contar da data de sua assinatura, sendo que a validade fica sujeita à publicação do seu extrato, podendo ser alterado nos termos dos arts. 57 e 65 da Lei 8.666/93, acompanhado das devidas justificativas em prol do interesse público.

5.2. A dotação orçamentária apresentada nos autos do certame em apreço é válida até o final do exercício financeiro, vale dizer **31/12/2023**, podendo ser substituída pelas dotações seguintes, se for o caso.

CLÁUSULA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS e RECEBIMENTO

6.1.A apresentação da banda **OS BARÕES DA PISADINHA** deverá ocorrer sem atrasos, na data e hora determinado pela Diretoria de Cultura, Desporto e Turismo, conforme programação oficial do evento “Festa das Rosas e Flores de Barbacena - 2023”, no dia **13.10.2023**, no Parque de Exposições de Barbacena - MG.

6.2.O serviço deverá ser prestado de forma única, após emissão de autorização de serviço.

6.3. Havendo paralisação justificada dos serviços por motivo de força maior, deverá imediatamente contratar outro ou substituir por outro na mesma equivalência, comunicando a Prefeitura Municipal; o mesmo deverá ser aceito pela Administração Municipal.

6.4. As despesas com locomoção, alimentação, camarim, hospedagem, seguros e todos os demais encargos necessários à execução dos serviços ofertados serão custeadas pela **CONTRATADA**.

6.5. As despesas com palco, som, luz, led e toda estrutura para apresentação do show será por conta do **CONTRATANTE**.

6.6.A não execução dos serviços no prazo previsto e ou no caso de rejeição de sua execução, ensejará a necessidade da contratada substituir o prestador de serviços imediatamente, devido a natureza do objeto, sob pena de aplicação das sanções previstas.

OS BARÕES DA
PISADINHA
PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA:3462474100016
5

Assinado de forma digital por
OS BARÕES DA PISADINHA
PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA:34624741000165
09/10/2023 10:09:08 -03:03

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

- 6.7 O recebimento provisório e definitivo de que trata os arts. 73 a 76 da Lei 8.666/93, será dispensado por se tratar de **apresentação artística em forma única**, o que não exclui a responsabilidade civil a ele relativa, tampouco ético-profissional, pela sua perfeita execução.
- 6.8. Satisfeitas as exigências e condições previstas no Termo de Referência, contrato e Proposta, o gestor e/ou Comissão designada atestará(ão) a competente Nota Fiscal para os devidos fins.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES

7.1. DA CONTRATADA

- 7.1.1 A **CONTRATADA**, por si, seus agentes, prepostos, empregados ou qualquer encarregado assume inteira responsabilidade por quaisquer danos ou prejuízos causados, direta ou indiretamente, ao **CONTRATANTE**, seus servidores ou terceiros, em consequência de falhas na prestação de serviços, decorrentes de culpa ou dolo, resguardando a Administração Pública Municipal o direito de regresso, hipótese em que será compelida a responder por tais danos ou prejuízos.
- 7.1.2 A **CONTRATADA** será responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais e quaisquer outras resultantes da execução da presente avença que não tenham sido incluídas nos preços propostos, sendo certo que sua inadimplência será intransferível ao **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto do contrato ou restringir sua regularização, conforme dispõe o art. 71, caput e parágrafo 1º da Lei 8.666/93.
- 7.1.3 A **CONTRATADA** guardará e fará com que seu pessoal guarde sigilo sobre dados, informações e documentos fornecidos pelo **CONTRATANTE** ou obtidos em razão da execução do contrato, sendo vedada toda e qualquer reprodução dos mesmos, durante a vigência do ajuste e mesmo após o seu término.
- 7.1.4 A **CONTRATADA** não poderá ceder o contrato total ou parcialmente a terceiros, sem prévia e expressa concordância do **CONTRATANTE**.
- 7.1.5 A **CONTRATADA** deverá aceitar os acréscimos ou supressões nos quantitativos que se fizerem indispensáveis, sempre nas mesmas condições contratadas, em caso de necessidade, de conformidade com o que preceitua o **art. 65 da Lei Federal 8.666/93**.
- 7.1.6 Cumprir, dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações assumidas, como prazos, quantidades e especificações na prestação dos serviços.

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Assinado de forma digital
por OS BARDES DA
PISADINHA PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:34624741000165
Dados: 2023.10.03
08:42:45 -03'00'



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

- 7.1.7** A recusa injustificada da **CONTRATADA** na prestação dos serviços dentro do prazo estabelecido, sujeitá-la-á a aplicação das penalidades prevista na cláusula das **SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** previstas na Lei 8.666/93.
- 7.1.8** Providenciar **imediatamente** a correção das deficiências, falhas ou irregularidades constatadas pelo **CONTRATANTE**, referentes à forma da prestação dos serviços.
- 7.1.9** Respeitar, e fazer respeitar, sob as penas legais, a legislação e posturas municipais sobre do cumprimento do contrato em locais públicos;
- 7.1.10** Cumprir e fazer cumprir as normas regulamentares de Segurança, Medicina e Higiene do Trabalho e Saúde, no que couber.
- 7.1.11** Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao gerenciador ou a terceiros, provocados pela ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.
- 7.1.12** Manutenção de seus funcionários, no que tange aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários ou acidentes ocorridos durante a prestação dos serviços ou mesmo acidentes com terceiros, não podendo este encargo ser repassado ao Município de Barbacena, sob nenhuma hipótese.
- 7.1.13** Assumir, automaticamente ao firmar contrato, a responsabilidade exclusiva por danos causados ao município ou a terceiros, em consequência de falhas na prestação do serviço contratado decorrentes de culpa ou dolo da **CONTRATADA** ou de qualquer de seus empregados ou prepostos.
- 7.1.14** Prestar os esclarecimentos e as orientações que forem solicitados pela **CONTRATANTE**, e por seus fiscais/gestores.
- 7.1.15** Executar a prestação de serviços em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes neste instrumento.
- 7.1.16** Manter toda a execução do contrato, as informações sobre os endereços e telefones para contato, devidamente atualizada.
- 7.1.17** Arcar com montagem de cenário de palco.

OS BAROES DA
PISADINHA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:346247410001
65

Assinado de forma digital
por OS BAROES DA
PISADINHA PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:34624741000165
Dados: 2023.10.03 08:42:59
-03'00"

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

- 7.1.18** Arcar com hospedagem, diária de alimentação dos artistas, músicos e equipe técnica dos músicos e equipe técnica.
- 7.1.19** Responsabilizar pelo transporte da **Banda e de todos os membros de sua equipe**, inclusive o aéreo, excesso de bagagem e outros custos e ônus relacionados ao mesmo, bem como de todo e qualquer material;
- 7.1.20** Coordenar a montagem da estrutura necessária para a realização do show e acompanhar a equipe técnica no dia da apresentação.

7.2 DO CONTRATANTE

- 7.2.1** O **CONTRATANTE** reserva para si o direito de não aceitar prestação de serviço em desacordo com o previsto no presente contrato ou em desconformidade com as normas legais ou técnicas pertinentes ao seu objeto, podendo rescindir a contratação nos termos do previsto nos artigos 77 e seguintes da Lei nº 8.666/93, assim como aplicar o disposto no **inciso XI do artigo 24** da referida norma, sem prejuízo das sanções previstas.
- 7.2.2** Qualquer tolerância por parte do **CONTRATANTE**, no que tange ao cumprimento das obrigações assumidas, não importará, em hipótese alguma, em alteração contratual, novação, transação ou perdão, permanecendo em pleno vigor todas as condições do ajuste e podendo, inclusive, exigir o seu cumprimento a qualquer tempo.
- 7.2.3** A contratação não estabelece qualquer vínculo de natureza empregatícia ou de responsabilidade entre o **CONTRATANTE** e os agentes, prepostos, empregados ou demais pessoas da **CONTRATADA** designadas para a execução do objeto, ora firmado, sendo a única responsável por todas as obrigações e encargos decorrentes das relações de trabalho entre ela e seus profissionais ou contratados, previstos na legislação pátria vigente, seja trabalhista, previdenciária, fiscais e comerciais resultantes da execução do presente contrato.
- 7.2.4** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, a prestação de serviço realizado em desacordo com o contrato.
- 7.2.5** Fiscalizar a execução do contrato, avaliar a fiel observância do que foi pactuado, através de servidor designado para o acompanhamento e a fiscalização do cumprimento do objeto,

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

Assinado de forma digital por OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA.3462474107016 5
Data: 2023.10.03 08:43:11 -03'00'



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

registrando em relatório as deficiências porventura existentes, notificando a CONTRATADA e determinando prazo para a regularização das falhas observadas.

- 7.2.6** Atestar na nota fiscal/fatura a prestação dos serviços, quando estiver de acordo com as exigências do edital, seus anexos e do contrato, bem como efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, na forma convencionada no presente contrato.
- 7.2.7** Efetuar os pagamentos devidos, no prazo previsto e condições estabelecidas nos dispositivos legais.
- 7.2.8** Prestar todas as informações e esclarecimentos atinentes ao objeto que venha a ser solicitado pela contratada.
- 7.2.9** Publicar o extrato do contrato, respeitando o sigilo e privacidade solicitados pela SEDEC, em consonância com a **Lei Municipal nº 5.005 de 27.11.2019, artigo 13, inciso XVIII**, correndo as despesas à suas expensas, com finco no **§ Único, art. 61 da Lei nº 8.666/93**.

CLÁUSULA OITAVA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 A inexecução total ou parcial do contrato ou instrumentos equivalentes, assim como a execução irregular, ou com atraso injustificado, sujeitará o contratado garantido a prévia defesa, à aplicação das seguintes sanções, conforme artigo 86 a 88 da Lei Federal 8666/93 e alterações posteriores:

- I. Advertência escrita;
- II. Multa;
- III. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal, por prazo não superior a **02 (dois) anos**.
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

8.2. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para adoção das necessárias medidas corretivas, a fim de evitar a aplicação de sanções mais severas, sempre que a CONTRATADA descumprir qualquer obrigação contratualmente assumida e/ou qualquer instrumento

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042

OS BAROES DA
PISADINHA
PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:34624741
000165

Assinado de forma
digital por OS BAROES
DA PISADINHA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:3462474100016
5
Dados: 2023.10.03
08:44:06 -03'00'



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

equivalente, ou desatender as determinações da autoridade competente para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

8.3.A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados dos prazos estipulados no cronograma de entrega pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nos incisos III e IV, nos casos de inexecução total e parcial do contrato e/ou instrumento equivalente.

8.4.A **pena de suspensão temporária** do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destina-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência, bem como as faltas graves que impliquem a rescisão unilateral do contrato.

8.5.Na estipulação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a **02 (dois) anos**, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade;

8.6.A pena de suspensão dos direitos da **CONTRATADA** impede-a, durante o prazo fixado, de participar de licitações promovidas pelos órgãos da Administração Municipal, bem como de com eles celebrar contratos.

8.7.A **declaração de inidoneidade** da **CONTRATADA**, sanção administrativa de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorram prejuízos ao interesse público de difícil reversão.

8.8.A aplicação das sanções previstas nesta cláusula é de competência exclusiva do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia da **CONTRATADA** no respectivo processo administrativo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da abertura de vistas.

8.9. Decorrido o prazo legal da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento está condicionado ao ressarcimento dos prejuízos resultantes da ação punida.

8.10.A multa prevista nesta cláusula será:

I. De 10% (dez por cento) do valor global do contrato, no caso de inexecução total da obrigação.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

- II. De 10% (dez por cento) do valor correspondente à parte da obrigação contratual não cumprida, no caso de inexecução parcial da obrigação;
- III. De 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, no caso de descumprimento dos prazos fixados para a entrega, parcelada ou total dos itens adquiridos, a partir dos quais será considerado descumprimento total ou parcial da obrigação, neste último caso, calculada sobre a parcela em atraso. O Município de Barbacena, após este prazo aplicará cumulativamente a multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato e/ou instrumento equivalente, ou sobre o valor correspondente à parcela não executada.
- IV. Na hipótese do previsto no item III anterior, se o descumprimento da obrigação comprometer o regular desenvolvimento das funções administrativas, a multa poderá ser cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com os órgãos da Administração Municipal, por prazo legal, observados os PRINCÍPIOS DA RAZOABILIDADE E DA PROPORCIONALIDADE.
- V. No caso de contrato de prestação de serviços serem executados de forma contínua, sujeitos ao acompanhamento e fiscalização, aplicam-se às disposições contidas no inciso I desta cláusula.
- 8.11. O valor correspondente à multa, após o devido procedimento em que tenha sido assegurado o direito de defesa e de recurso da **CONTRATADA**, será descontado do primeiro pagamento devido pelo Município de Barbacena em decorrência da execução contratual e/ou instrumento equivalente.
- 8.12. Na hipótese de descumprimento total da obrigação, após a celebração do contrato, caso tenha sido exigida garantia, o valor da multa será descontado da mesma;
- 8.13. Na hipótese de descumprimento total da obrigação em face do não atendimento da convocação para a assinatura do contrato, bem como, o valor das penalidades pecuniárias previstas nesta cláusula, deverá ser recolhido à Fazenda Municipal, através de Guia de Recolhimento, no prazo de 30 (trinta) dias contados da intimação, conforme estipulado nos **Itens I, II e III** do número 8.10 desta cláusula.
- 8.14. O não recolhimento da multa no prazo estipulado implicará a sua inscrição na dívida ativa, para cobrança judicial.

OS BARÕES DA
PISADINHA
PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA:3462474100016
5

Assinado de forma digital por
OS BARÕES DA PISADINHA
PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA:3462474100016
Dados: 2023.10.03 08:44:28
-03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte - Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

- 8.15. As multas não têm caráter compensatório, são independentes e cumulativas e não eximem a CONTRATADA da plena execução do contrato.
- 8.16. Se a CONTRATADA ficar temporariamente impossibilitada, por motivo de força maior, de cumprir com suas obrigações e responsabilidades, poderá comunicar, por escrito, e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a existência daqueles motivos, devidamente comprovados, indicando a alteração dos prazos pretendidos.
- 8.17. O comunicado de força maior será julgado à época do seu recebimento com relação à aceitação ou não dos motivos, podendo ou não o CONTRATANTE averiguar em fase superior a veracidade do fato.
- 8.18. A aplicação de sanções à CONTRATADA deve ser objeto de registro como fator relevante para a determinação das penas futuras, especialmente, com vistas ao agravamento da punição nos casos de reincidências que se tornem contumazes.

CLÁUSULA NOVE – DA RESCISÃO

- 9.1 Este contrato poderá ser rescindido, por notificação extrajudicial, nas hipóteses previstas no art. 77 e seguintes da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações.
- 9.2 Além das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, constituem causas de rescisão deste contrato:
- a) Interromper a entrega/execução do objeto contratado por qualquer prazo, sem motivo que justifique, sem autorização expressa e escrita do CONTRATANTE.
 - b) Não satisfazer as exigências do CONTRATANTE com relação à boa qualidade dos serviços.
 - c) Se a CONTRATADA se conduzir dolosamente.
- 9.3 Além das hipóteses anteriores, poderá o CONTRATANTE rescindir o contrato, independentemente de qualquer procedimento judicial ou pagamento de indenização, por falência, concordata, dissolução, insolvência da CONTRATADA, e, em se tratando de firma individual, por morte de seu titular.

OS BARÕES DA
PISADINHA
PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA:3462474100016
5

Assinado de forma digital
por OS BARÕES DA
PISADINHA PRODUÇÃO
MUSICAL
LTDA:34624741000165
Dados: 2023.10.03
08:44:39 -03'00'

contratos@barbacena.mg.gov.br
Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002
Telefone: (32) 3339-2042



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

CLÁUSULA DEZ - DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 10.1** Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017, de 29.03.2017, a execução do presente contrato deverá ser acompanhada pelo gestor **Alexandre Braga Soares** - Diretor de Cultura e fiscalizada pelo Assessor de Cultura **Giovane Leonel Tavares**.
- 10.2** A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades e, a sua ocorrência não implica corresponsabilidade do Município ou de seus agentes e/ou prepostos fiscais.

CLÁUSULA ONZE – DA PROTEÇÃO DE DADOS

- 11.1** As PARTES por si e por seus colaboradores, obrigam-se a atuar no presente Contrato em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais e as determinações de órgãos reguladores/fiscalizadores sobre a matéria, em especial, a Lei nº 13.709/2018.
- 11.2** No presente Contrato, o CONTRATANTE assume o papel de controlador, nos termos do art. 5º, VI, da Lei nº 13.709/2018, e o(a) CONTRATADO(A), assume o papel de operador, nos termos do art. 5º, VII, da Lei nº 13.709/2018.
- 11.3** O(A) CONTRATADO(A), deverá guardar sigilo sobre os dados pessoais compartilhados pelo CONTRATANTE, e só poderá fazer uso dos dados exclusivamente para fins de cumprimento do objeto deste contrato, sendo-lhe vedado, a qualquer tempo, o compartilhamento desses dados sem a expressa autorização do CONTRATANTE, ou o tratamento dos dados de forma incompatível com as finalidades e prazos acordados.
- 11.4** AS PARTES deverão notificar uma à outra, por meio eletrônico, em até 05 (cinco) dias úteis, sobre qualquer incidente detectado no âmbito de suas atividades, relativo a operações de tratamento de dados pessoais.
- 11.5** AS PARTES se comprometem a adotar medidas de segurança administrativas, tecnológicas, técnicas e operacionais necessárias a resguardar os dados pessoais que lhe serão confiados, levando em conta as diretrizes de órgãos reguladores, padrões técnicos e boas práticas existentes.
- 11.6** O CONTRATANTE terá o direito de acompanhar, monitorar, auditar e fiscalizar a conformidade do(a) CONTRATADO(A), diante das obrigações de operador, para a proteção de dados pessoais referentes à execução deste contrato.

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042

OS BARÕES DA
PISADINHA PRODUÇÃO
MUSICAL
LTDA:34624741000165

Assinado de forma digital por OS
BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO
MUSICAL LTDA:34624741000165
Dados: 2023.10.03 08:44:52 -0300



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

- 11.7** AS PARTES ficam obrigadas a indicar encarregado pela proteção de dados pessoais, ou preposto, para comunicação sobre os assuntos pertinentes à Lei nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.
- 11.8** AS PARTES darão conhecimento formal a seus empregados e colaboradores das obrigações e condições acordadas nesta cláusula. As diretrizes aqui estipuladas deverão ser aplicadas a toda e qualquer atividade que envolva a presente contratação.
- 11.9** São obrigações do(a) CONTRATADO(A) e do CONTRATANTE no âmbito da Lei Geral da Proteção de Dados no que couber e se for o caso:
- I - Utilizar recursos de segurança da informação e de tecnologia da informação de qualidade, eficiência e eficácia que garantam reduzir o nível de risco ao qual o objeto do contrato ou a contratante está exposta;
 - II - Reportar de imediato incidentes que envolvam vazamento de dados, indisponibilidade ou comprometimento da informação relacionados a uma Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação, utilizando canal formal e apropriado para tanto;
 - III - Manter controles e procedimentos específicos para assegurar o sigilo quanto aos dados e informações aos quais os empregados, servidores ou demais vinculados com o(a) CONTRATADO(A) e CONTRATANTE venham tomar conhecimento;
 - IV - Definir e executar procedimento de descarte seguro dos dados pessoais ou sigilosos, que estejam em posse, ao encerrar a execução do contrato, respeitando o cumprimento de imposições legais dentro do ciclo de Dados do Contrato e se comprometendo na utilização somente para a finalidade de prestação de serviço público e da legislação específica;
 - V - Comunicar de imediato, a ocorrência de transferência, remanejamento ou demissão de funcionário, para que seja providenciada a revogação de todos os privilégios de acesso aos sistemas, informações e recursos do órgão contratante como senhas e logins;
 - VI - Informar e obter a anuência sobre a utilização de serviços de terceiros (Facebook, Twitter, Instagram, Youtube, Flickr etc.) para sustentar ou viabilizar o funcionamento da Solução de tecnologia da informação de sistemas cedidos por ambas as partes, se for o caso;
 - VII - Implementar e manter, em conjunto, controles e procedimentos específicos para assegurar a segurança física e lógica dos dados que compõem o Ciclo dos Dados, de forma a prevenir possibilidade de ocorrência de evento de efeitos danosos de qualquer natureza relativa a este direito fundamental;

OS BAROES DA
PISADINHA
PRODUCAO MUSICAL
LTDA:3462474100016
5

Assinado de forma digital
por OS BAROES DA
PISADINHA PRODUCAO
MUSICAL
LTDA:34624741000165
Dados: 2023.10.03 08:45:03
-03'00'



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

VIII - Apresentar ao órgão CONTRATANTE, sempre que solicitado, toda e qualquer informação e documentação que comprovem a implementação dos requisitos de segurança especificados na contratação, de forma a assegurar a auditabilidade do objeto contratado, bem como demais dispositivos legais aplicáveis.

11.10 Serão consideradas infrações na contratação, passíveis de Sanções conforme Cláusula específica do Contrato e no âmbito da LPGD no que couber e analisadas conforme o caso, pelos CONTRATANTES ou seus prepostos:

- I - Não atender cláusulas contratuais que asseguram o tratamento de dados pessoais conforme previsto pela Lei Geral de Proteção de Dados, Lei nº 13.709/2018;
- II - Não atender a política ou norma de privacidade de dados pessoais regulamentada pela Lei nº 13.709/2018;
- III - Não atender a dispositivo(s) contratuais de monitoramento e treinamento contínuo das ações de privacidade de dados pessoais, impedindo seja realizado o atendimento de sua finalidade pública, na persecução do interesse público, com o objetivo de executar as competências legais ou cumprir as atribuições legais do serviço público;
- IV - Não atender a dispositivo(s) contratuais de modo que os dados coletados e seu processamento sejam limitados ao mínimo necessário para atendimento da finalidade do tratamento;
- V - Não atender a dispositivo(s) contratuais obrigacionais dos contratantes, em geral, relativo a proteção de dados, principalmente quanto ao armazenamento, integridade, responsabilização do operador e segurança informacional;
- VI - Não atender a dispositivo(s) contratuais implantando um canal de comunicação dados, seguro e autenticado para o recebimento de reclamações e manter um ponto de contato para receber e responder a reclamações, preocupações ou perguntas dos titulares sobre o tratamento de dados pessoais realizados pelo(a) CONTRATADO(A);
- VII - Não apresentar documentos quando solicitados que evidenciem que o ambiente de tratamento de dados seja seguro e que informe acerca do fluxo de notificação de incidentes e os canais disponíveis para notificação durante toda a vigência do contrato e quando do seu término.



SEPLAN

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



Inexigibilidade Licitatória nº 026/2023 - Processo Licitatório nº 152/2023

CLÁUSULA DOZE – DA APROVAÇÃO DA MINUTA

A minuta deste contrato foi aprovada pela Consultoria Geral do Município.

CLÁUSULA TREZE - DO FORO

O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Processo Licitatório nº 152/2023, Inexigibilidade nº 026/2023**, regendo-se pelas normas da **Lei nº 8.666/93** e alterações posteriores, às quais também se sujeitam as partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Barbacena - MG, para as questões dele resultantes, ou de sua execução, com expressa renúncia de qualquer outro.

E assim, por estarem justas e acordes, firmam as partes o presente contrato, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas instrumentárias, para que produza jurídicos e legais efeitos.

Barbacena (MG), 03 de Outubro de 2023.

CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO:

Assinado digitalmente por CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=34028316000103, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RPB e-CPF A3, CN=CARLOS AUGUSTO SOARES DO NASCIMENTO, 10465641660
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização: sua localização de assinatura aqui
Data: 2023.10.03 10:59:14
Foxit Reader Versão: 10.0.0

Carlos Augusto Soares do Nascimento

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA

Assinado digitalmente por MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA
DN: C=BR, O=ICP-Brasil, OU=presencial, OU=44926161000103, OU=Secretaria de Receita Federal do Brasil - RFB, OU=ARCORREIOS, OU=RPB e-CPF A3, CN=MARA CRISTINA PICCININ DE SOUZA, 03481884675
Razão: Eu estou aprovando este documento
Localização:
Data: 2023.10.03 10:00:45-03'00"
Foxit PDF Reader Versão: 12.0.2

Mara Cristina Piccinin de Souza

Secretaria Municipal de Educação, Desporto e

Cultura – SEDEC

CONTRATANTE

OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA:34624741000165

Assinado de forma digital por OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL
LTDA:34624741000165
Dados: 2023.10.03 08:39:10 -03'00"

Janad Marques de Freitas Valcari

OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) Spinae Santos

CPF Nº [REDACTED]

2) Matheus Ribeiro de Paula

CPF Nº [REDACTED]

Nº Sequencial: 1479

contratos@barbacena.mg.gov.br

Rua Baronesa Maria Rosa, nº 378 - Boa Morte- Barbacena-MG CEP: 36201-002

Telefone: (32) 3339-2042



BARBACENA

DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE BARBACENA - e-DOB

Lei Delegada nº 54, de 13 de maio de 2013



BARBACENA, TERÇA-FEIRA, 03 DE OUTUBRO DE 2023

F0877192D6167E4A79419D77ACA9626E51911709D927C0489A57AB2EFCDF5CF9

Daniel José Candido da Costa Alves - ***.362.026-** em 03/10/2023 13:58 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rafael.gurgel@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 03 2023 13:58:44 GMT-0300 (Hora padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2074496 Longitude: -43.7583672 Accuracy: 1494.4837524936763

IP 179.108.201.215

Assinatura:

Daniel José Candido da Costa Alves

Hash Evidências:

C5DEA667B35E4C8E3758291234CA84FA28AFC388A234492E6D27268E4B98F99

Rafael Gomes Silva Gurgel - ***.364.936-** em 03/10/2023 13:22 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: rafael.gurgel@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 03 2023 13:22:26 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Location not shared by user.

IP 187.72.244.28

Assinatura:

Rafael Gomes Silva Gurgel

Hash Evidências:

865D823DE1BE831BA4AAD25A40CB9F0790442CFD009197EAC90AF01C4D219B

Kenia Floret Costa - ***.110.436-** em 03/10/2023 12:57 UTC-03:00

Tipo: Assinatura Eletrônica

Identificação: Por email: kenia.costa@sebraemg.com.br

Evidências

Client Timestamp Tue Oct 03 2023 12:57:32 GMT-0300 (Horário Padrão de Brasília)

Geolocation Latitude: -21.2189486 Longitude: -43.7706558 Accuracy: 11.408

IP 200.151.123.28

Assinatura:

Kenia Floret Costa

Hash Evidências:

541F7CED8832E5772751818907C62784EF1FF50A8613498D4112B34D678A6D0F



EXTRATO DE CONTRATOS

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 258/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: MMZ PRODUÇÕES ARTÍSTICAS EIREL, inscrito no CNPJ sob o nº 30.494.444/0001-91. Processo Licitatório nº 156/2023 - Inexigibilidade nº 030/2023. Objeto: a contratação do cantor Mumuzinho para apresentação na 51ª Festa das Rosas e Flores, que ocorrerá no dia 15 de outubro de 2023, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ R\$ 160.000,00 (Cento e sessenta mil reais). Data de assinatura: 02/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Márcio da Costa Batista (Contratado). Gerência Contratual: Alexandre Braga Soares, Diretor de Cultura, Desporto e Turismo e Fiscalização: Giovane Leonel Tavares- Assessor de Cultura.

Extrato de Contrato de Prestação de Serviços nº 259/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09, através da Secretaria Municipal de

Educação, Desporto e Cultura - SEDEC. Contratado: OS BARÕES DA PISADINHA PRODUÇÃO MUSICAL LTDA, inscrito no CNPJ sob o nº 34.624.741/0001-65. Processo Licitatório nº 152/2023 - Inexigibilidade nº 026/2023. Objeto: a contratação de empresa representante da banda OS BARÕES DA PISADINHA que se apresentará no evento "Festa das Rosas e Flores de Barbacena - 2023, conforme especificações constantes no Edital. Valor total: R\$ R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais). Data de assinatura: 03/10/2023. Vigência: 12 (doze) meses. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC) e Janad Marques de Freitas Valcari (Contratado). Gerência Contratual: Alexandre Braga Soares, Diretor de Cultura, Desporto e Turismo e Fiscalização: Giovane Leonel Tavares- Assessor de Cultura.

EXTRATO DE CONVÊNIOS

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 021/2023 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ 14.675.553/0001-59 e o Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital "Mário Penna" - CNPJ 04.715.715/0001-81. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços, com repasse financeiro, para a aquisição de camas e colchões pneumáticos, decorrente da Emenda Impositiva Ação 2.444. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, a gestão e a fiscalização será realizada pelas servidoras Liane Fabricia de Oliveira e Dayanne Kelly Heleno Alves, conforme consta nos Ofícios: 209 e 210/2023 - GAB/SESAP (fls. 43/44). Valor: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais). Vigência: 12 (doze) meses a partir do recebimento do recurso. Data de assinatura: 26 de setembro de 2023. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Júnior Matheus Dias, Secretária Municipal de Saúde/FMS e pelo Núcleo Regional de Barbacena de Voluntários de Prevenção e Combate ao Câncer do Hospital "Mário Penna", Rafael Carvalho Augusto de Andrade.

EXTRATO DO CONVÊNIO Nº 023/2023 - Partes: Município de Barbacena - CNPJ 17.095.043/0001-09 através do Fundo Municipal de Saúde - FMS - CNPJ 14.675.553/0001-59 e a Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - CNPJ 17.082.892/0001-10. Objeto: Constitui objeto do presente instrumento a conjugação de esforços, com repasse financeiro, para apoio, fortalecimento e manutenção dos Serviços de Terceiros da Pediatria, UTI Neonatal, Obstetrícia, UTI - A e B, Serviços de Anestesiologia e Neurologia, das ações assistenciais da Santa Casa de Misericórdia de Barbacena, decorrente da emenda Impositiva Ação 2.441. Nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93 e Instrução Normativa nº 001/2017 - CGEM, a gestão e a fiscalização será realizada pela servidora Cristiane da Silva Cassini Batista, conforme consta no Ofício: 214/2023 - GAB/SESAP (fl.86). Valor: R\$ 1.214.079,51 (um milhão, duzentos e quatorze mil e setenta e nove reais e cinquenta e um centavos). Vigência: 12 (doze) meses a partir do recebimento do recurso. Data de assinatura: 29 de setembro de 2023. Assinam: Pelo Município de Barbacena, Carlos Augusto Soares do Nascimento, Prefeito Municipal, Júnior Matheus Dias, Secretária Municipal de Saúde/FMS e pela Santa Casa de Misericórdia de Barbacena - SCMB, Maria Angélica Borges de Andrada.

EXTRATO DE TERMOS DE APOSTILAMENTO

Extrato de Termo de Apostilamento às Atas de Registro de Preços nºs 034/2023, 035/2023, 037/2023, 038/2023, 039/2023, 040/2023 e 041/2023. Órgão Gerenciador: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09. Processo Licitatório nº 216/2022 - Pregão Eletrônico nº 126/2022. Objeto: Na forma do art.65, § 8º, da Lei nº 8.666 e posteriores alterações, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA às Atas de Registro de Preço relacionadas, cujo objeto de todas é a futura e eventual prestação de serviços gráficos. O presente ajuste decorre de solicitação contida no ofício 053/2023 CEM/SESAP, DRF FMS/SESAP 257/2023 e DRO 604/2023. Porto isso, fica atualizada a "Cláusula Quinta - Da Dotação Orçamentária" das Atas de Registro de Preços oriundas do PRC nº 216/2022 - PE 126/2022, de acordo com a DRO nº 604/2023, nos seguintes moldes: "10.302.0003.2.685 - MANUTENÇÃO DO CEM - 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (185) - Fonte 1.500.000.1002; 3.3.90.39 - Outros Serviços de Terceiros PJ (185) - Fonte 1.600.000.000. Data de Assinatura: 21/09/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal).

Extrato de Termo de Apostilamento ao Processo Licitatório nº 051/2023 - Pregão Eletrônico 018/2023. Contratante: Município de Barbacena - CNPJ nº 17.095.043/0001-09 através da Secretaria Municipal de Saúde - SESAP, Secretária Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN, Secretária Municipal de Educação, Desporto e Cultura - SEDEC e Secretária Municipal de Assistência Social - SEMAS, vem, unilateralmente, proceder ao AJUSTE DE DESPESAS com inclusão de rubrica para fazer jus às despesas, conforme solicitação, justificativas e motivações contidas no Ofício 268/2023/APS/SESAP. Posto isso, conforme DRO 909/2023 e 292/2023 (SESAP), pelos setores públicos competentes, fica incluída a seguinte classificação: 10.122.0004.2.339 - AÇÕES DE ENFRENTAMENTO A EMERGÊNCIA COVID-19 - 3.3.90.30 - Material de Consumo (04) - Fonte 2.659.000.0000. Data de Assinatura: 05/09/2023. Nome das partes que assinam: Carlos Augusto Soares do Nascimento (Prefeito Municipal), Arinos Brasil Duarte Filho (Secretário Municipal de Saúde Pública - SESAP), Tatiana Filardi de Campos (Secretaria Municipal de Planejamento e Gestão - SEPLAN), Mara Cristina Piccinin de Souza (Secretaria Mu-